MINAS GERAIS (PROVINCIA) VICE-
PRESIDENTE (ANDRADE BOTELHO)
RELATORIO ... 30 MAIO 1864

INCLUI ANEXOS

RELATORIO

QUE

A' ASSEMBLEA LEGISLATIVA PROVINCIAL

DE

MINAS GERAES

APRESENTOU NO ACTO DA ABERTURA DA

SESSÃO EXTRAORDINARIA DE 1864

O Doutor Fidelis de Andrade Botelho,

QUARTO VICE PRESIDENTE

DA MESMA PROVINCIA.

OURO PRETO

TYP. DO MINAS GERAES.

1864.

RELATORIO.

Senhores Deputados á Assembléa Legislativa Provincial.

Cumprindo o preceito constitucional venho hoje, cheio de jubilo, assistir a installação de vossos trabalhos legislativos.

Felicito-vos e á Provincia de Minas Geraes: ella pela reunião de seos representantes, de cujo zelo e illustração espera leis sabias e conducentes ao desenvolvimento dos germens de sua grandesa e prosperidade;

A vós pela confiança e honra com que vos distinguirão os suffragios de nossos concidadãos.

Folgo de noticiar-vos que Suas Magestades Imperiaes gosão perfeita saude e que pela declaração do Soberano na falla do encerramento e abertura da Assembléa Geral em 3 de Maio soube a Nação que no correr deste anno terião lugar os consorcios das Augustas Princezas.

Estes enlaces augurão a perpetuidade da Familia Reinante, garantia de paz e felicidade para o Imperio Sul-Americano.

Convocando-vos extraordinariamente afim de confeccionar as leis annuas para o exercicio de 1864 a 1865, e principalmente a do orçamento, que é a guia da administração na gerencia da fortuna publica, eu contava achar-me neste momento entre vós pela honra que conferio-me o 3.° Districto Eleitoral de nossa Provincia.

Assim a inesperada demora do Presidente nomeado o Exm. Sr. Dr. José Vieira Couto de Magalhães collocar-me-hia, attenta a minha insufficiencia, na difficil posição de pôr-vos ao facto do estado dos negocios da Provincia, e propor-vos as reformas e medidas que a administração reclama para marchar desassombradamente, se não tivesse para apresentar-vos o luminoso relatorio que o Exm. Sr. Conselheiro João Crispiniano Soares entregou-me ao deixar a Presidencia.

Cabe-me por tanto somente a tarefa, aliás facil, de, a esse importantissimo trabalho, filho da experiencia e tino administrativo de seo illustrado autor, addicionar o que houver occorrido durante o periodo, menor de dous mezes, do meo interino exercicio, e uma ou outra ideia, que me parece adoptavel, suggerida antes pelo conhecimento que tenho de nossa Provincia, do que pela pratica da administração.

Para facilitar a confrontação tratarei dos objectos pela mesma ordem que meo antecessor, ficando bem entendido que as epigraphes omittidas referem-se a negocios que continuão no mesmo estado em que se achavão no dia 2 de abril em que tomei posse.

TRANQUILIDADE PUBLICA.—Continúa inalterada em toda a provincia.

PRESIDENCIA DA PROVINCIA.—Por decreto de 27 de abril pp. S. M. o Imperador houve por bem conceder ao exm. sr. senador Manoel Teixeira de Sousa a exoneração que pedio do cargo de 3.° vice-presidente desta provincia.

SECRETARIA DO GOVERNO.—Tendo sido nomeado presidente da provincia de Goyaz o Dr. Custodio Marcellino de Magalhães passou a secretaria do governo a ser dirigida pelo official maior, Candido Theodoro d'Oliveira, e continuão os empregados a ser dignos de louvor pelo zelo com que em geral cumprem seos deveres.

Esta repartição precisa de reformas no sentido de harmonisar os seus trabalhos.

E' pois minha opinião que deve ser redusido o numero das secções em que se divide, e bem assim o dos empregados, com o que lucrará o cofre provincial sem prejuizo do serviço.

Esta medida já foi reclamada no relatorio apresentado a esta assembléa em 1862 pelo exm. sr. coronel Joaquim Camillo Teixeira da Motta.

THESOURARIA DE FASENDA.—Suas rendas tem crescido, o que a habilita, independentemente de saques sobre o thesouro nacional, a effectuar os seus pagamentos com pontualidade.

O saldo em numerario existente em cofre subia no dia 10 do corrente a 53:361$714, alem de 496:110$346 em letras, sendo 18:564$855 rs. pertencentes a renda ordinaria e 477:545$491 a depositos.

MESA DAS RENDAS.—O Dr. João Braulio Moinhos de Vilhena, nomeado inspector por acto de 1.° de fevereiro do corrente anno, prestou juramento a 12 de abril findo, e entrou em exercicio no dia seguinte.

O relatorio annexo sob n. 1 ministrado pelo actual inspector vos dará uma ideia exacta do estado desta repartição e pela sua leitura reconhecereis a necessidade de autorisar a presidencia a faser reformas no sentido de alterar o systema de escripturação e a redusir o numero de empregados que me parece ainda mais excessivo do que o da secretaria do governo.

No dia 30 de abril as forças do cofre provincial erão:

Importancia disponivel em caixa . . .	24:684$983
Em diversos valores	261$000
Em letras a vencer	31:367$578
Em deposito	20:790$661

O quadro n° 2 representa o estado do emprestimo até 31 de março ultimo.

ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA.—No quadro da magistratura derão-se as alterações que passo a mencionar.

Por decreto de 2 de abril ultimo forão removidos os juizes de direito:

José Innocencio de Campos da comarca do Serro para a de Campos da provincia do Rio de Janeiro;

João Salomé Queiroga da do Gequitinhonha para a do Serro;

Luiz Carlos da Rocha da do Rio das Mortes para a do Parahybuna;

Antonio Barboza Gomes Nogueira da do Rio Claro, em São Paulo para a do Rio das Mortes;

Joaquim Caetano da Silva Guimarães da do Rio Grande para a de Itapicurú Mirim, na provincia do Maranhão;

João de Souza Nunes Lima da do Parahybuna para a de Angra dos Reis na provincia do Rio de Janeiro.

Achão-se, em consequencia, vagas as comarcas do Rio Grande e Gequitinhonha.

Continúa ainda vaga a promotoria publica da comarca do Paracatú, e não consta terem entrado em exercicio os promotores nomeados para as do Serro, Rio de S. Francisco Sapucahy e Pomba.

Tendo o bacharel João José Rodrigues renunciado o lugar de promotor publico da comarca do Rio Verde nomeei para substituil-o o bacharel Antonio da Rocha Fernandes Leão.

Permanece vago o lugar de juiz municipal nos termos de Montes Claros, Grão Mogol, Araxá, Bagagem, Jacuhy, Passos, S. José, Bom-fim e Tamanduá; e ainda não entrarão em exercicio os juizes Municipaes nomeados para os de Caethé, Diamantina, Pitangui, Leopoldina, S. Romão, Pouso Alegre, Campanha, Christina, Pomba e Muriahé.

No annexo, sob n.° 3 encontrareis o mappa do numero dos jurados qualificados nos differentes termos da provincia, com excepção dos da comarca do Rio das Mortes, e municipio de Tres Pontas, cujo mappa ainda não foi possivel conseguir-se.

Cabe aqui propor-vos a elevação da parochia de Philadelphia a cathegoria de municipio, ainda que para isso seja preciso revogar a lei provincial n. 1:136 de 24 de setembro de 1862 que creou o municipio de S. João Baptista, não installado.

Esta medida é tão necessaria que o governo imperial, sempre opposto ás alterações estatisticas, que importão accrescimo de despesa para os cofres geraes, aconselha a sua adopção no aviso de 22 de maio de 1862.

POLICIA.—Por decreto de 30 de abril ultimo foi concedida a demissão que pedio do cargo de chefe de policia o dr. Antonio de Souza Martins, que, com a intelligencia, zelo e dedicação que o distinguem, prestou, durante o seo exercicio, valiosos e importantissimos serviços á nossa provincia.

Para substituil-o foi nomeado o juiz de direito João Augusto de Padua Fleury. Na ausencia d'este exerce as respectivas funcções o juiz de direito da comarca da capital, Quintiliano José da Silva.

Por decreto de 19 de março antecedente foi demittido do lugar de secretario da policia, o cidadão Antonio Marciano da Silva Pontes, e nomeado para substituil-o o dr. José Cezario de Faria Alvim que entrou em exercicio do seo cargo no dia 6 do mez passado.

ESTATISTICA DOS CRIMES.—Da exposição que apresentou-me o dr. chefe de policia, consta que forão perpetrados na provincia de setembro do anno passado a abril proximo findo os seguintes

CRIMES:	
Sedição	1
Homicidios	50
Tentativas de dito	27
Ferimentos	24
Tiradas e fugas de prezos	4
Resistencias	3
Ameaças	4
Roubos	5
Furtos	2
Damnos	2
Injurias	2
Violação de domicilio	1
Armas prohibidas	3
Estupro	1
	129

No mesmo periodo realisarão-se as seguintes prisões:

Criminosos de homicidio	61
De tentativas de dito	16
De ferimentos	24
De roubos	2
De estellionato	1
De damno	1
De furtos	2
De resistencias	2
De tirada ou fuga de prezos	1
De violação de domicilio	2
De ameaças	2
De armas prohibidas	2
	116

Forão presos mais 29 desertores.

D'entre os crimes perpetrados sobresahem os seguintes:

Em a noite de 19 para 20 de fevereiro foi por diversos individuos arrombada a cadêa da cidade da Oliveira, e d'ella tirarão um preso de nome Manoel Cavaquinho, pronunciado pelo crime de estupro contra sua propria filha. O attentado tornou-se ainda mais grave pelo facto de terem os autores do crime, segundo refere o juiz municipal e delegado de policia do termo, apenas retirada a força que o governo mandára ali postar, arrombado o cartorio do 2.º tabellião com o fim de roubar o processo, o que não conseguirão, por que o commandante da força o havia levado para S. João d'El-Rey.

Facto semelhante deu-se em a noite de 23 para 24 de março na cidade de Tres Pontas, onde um grupo de mais de quarenta pessoas armadas e mascaradas accommetteu os guardas da cadêa e por meio de chave falsa d'ella tirarão o prezo Justiniano Rodrigues Costa, condemnado a nove annos de prizão pelo crime de reducção de pessoa livre a escravidão.

O govevno de accordo com o dr. chefe de policia deu todas as providencias que estavão ao seo alcance para que não ficassem impunes os criminosos.

Por estes dados vê-se que o estado de segurança individual é máo; mas se é doloroso encarar esse estado, que tanto depõe contra a nossa civilisação e que tem sua rasão de existencia em causas que só poderão desapparecer em um futuro ainda longinquo, deve consolar-nos, em honra das autoridades policiaes, a comparação dos crimes commettidos com o das prisões realisadas.

ARROLLAMENTO DA POPULAÇÃO.—Ainda não é possivel apresentar-vos o mappa do arrollamento da população, recommendado á secretaria da policia por meu antecessor, pois que só de poucos municipios tem vindo as listas exigidas, e destes mesmos algumas incompletas.

DIOCESE DA DIAMANTINA.—No dia 1º do corrente celebrou-se a sollemnidade religiosa de sagração do exm. e revm. sr. D. João Antonio dos Santos, officiando o exm. e revm. sr. D. Antonio Ferreira Viçoso, bispo de Marianna.

HOSPITAES DE CARIDADE.—Em circular de 28 de desembro do anno pasado, meu antecessor exigio das mezas administrativas um relatorio do estado d'esses estabelecimentos e até o presente só tem sido recebidos os d'aquelles de que passo a dar-vos conta:

Ouro Preto.—O unico fundo permanente, de que dispõe é de 40:500$000 rs em apolices geraes e provinciaes que dão o redito annual de 2:430$000 rs, inferior a somma que se dispende com o pessoal nelle empregado.

Mantem-se, pois, de rendas extraordinarias, dos auxilios concedidos pela provincia, das diarias pelo tratamento dos prezos e das praças do corpo policial.

No anno de 1863 a sua receita subio a 16:975$630, e a despesa a 16:044$210, resultando um saldo de 931$420.

O movimento das enfermarias do 1.° de janeiro de 1863 ao ultimo de abril de 1864 foi este:

Doentes tratados.	1:031
Sahirão curados. 878	
Fallecerão. 100	
Ficárão em tratamento.	53

O estabelecimento tem tido tambem a seu cargo o tratamento de 4 orphãos e 2 desvalidos.

Achão-se em começo as obras da caza destinada para recolhimento dos expostos e dos alienados: obra urgentissima, e cuja necessidade mais de uma vez se tem feito sentir.

Itabira.—Desde sua fundação (1854) tem sensivelmente progredido, graças aos sentimentos philantropicos de seu instituidor e constante provedor Monsenhor José Felecissimo do Nascimento.

Em o anno compromissal de 1863 a 1864 a receita foi de 5:796$200 e a despesa de 5:261$750, ficando um saldo de 534$540, do qual foi tirada a quantia de 520$450 para ser unida á de 31:489$550, que se acha a premio de 10 por °/₀ em mãos seguras e idoneamente afiançadas, ficando assim elevado o seu fundo a 32:010$000.

As quantias com que a provincia tem axiliado este estabelecimento sobem a 4:000$00 0.

O movimento das enfermarias no mesmo anno foi este:

Em março do anno passado existião doentes. . . .		25
Entrarão durante o anno.		136
		161
Sahirão.	107	
Fallecerão.	33	140
Ficarão em tratamento.		21

Serro.—O edificio está em bom estado e as suas enfermarias tem a necessaria capacidade para receber 50 leitos.

Movimento das enfermarias:

Existião doentes em 1863.		15
Entrarão em 1864.		4
		19
Sahirão curados.	11	
Falleceu.	1	12
Ficarão em tratamento.		7

Santa Luzia.—O hospital de S. João de Deos, fundado pelo 1.° barão de St.ª Luzia, tem apenas de fundo 30:000$000 que dão de rendimento annual a quantia de 1:800$000, que seria insufficiente para a sua sustentação se não fosse o poderoso auxilio da exm.ª baroneza viuva, sua protectora, e tambem de alguns legados pios não cumpridos que revertem a seu beneficio.

Movimento das enfermarias no anno de 1863 a 1864:

Forão recolhidos.		63
Sahirão curados.	46	
Fallecerão.	13	59
Ficarão em tratamento		4

No mesmo anno subio a receita a 2:888$834 e a despesa a 2:121$865, ficando um saldo de 766$969.

S. João d'El-Rei.—Em 1765 Manoel de Jezus Fortes, a expensas dos fieis, fundou uma casa de caridade n'esta cidade, que, tendo apenas a capella e a caza que servia de asylo, subsistio até o anno de 1817, em que o dezembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza (depois barão do Pontal e senador do imperio) coadjuvado por alguns cidadãos engrandeceo o estabelecimento e deu-lhe compromisso.

Hoje, póde-se diser, é o melhor hospital que temos na provincia o que é sem duvida devido ás suas zelosas administrações.

Alem das enfermarias communs, há outras proprias dos loucos, e accommo dações separadas para os morpheticos.

Possue uma capella annexa, e uma propriedade destinada as operações anatomicas.

Das informações colhidas em janeiro do anno passado consta que possue o hospital 13 escravos bons entre menores e adultos, os quaes se empregão no serviço do estabelecimento. Segundo recentes informações, no anno compromissal de 1862 a 1863.

Existião doentes.		90
Entrarão		127
		217
Sahirão.	137	
Fallecerão	32	169
Ficarão em tratamento.		48

A receita no referido anno de 1862 a 1863 montou em 9:202$110, e a despesa em 8:142$341, resultando um saldo de 1:059$769 rs.

O fundo actualmente sobe acerca de 70:000$, que estão em apolices da divida publica, e em creditos afiançados.

O edificio está em bom estado, mas é de summa necessidade a conclusão do chadrez para a reclusão dos alienados, que estão reunidos aos 2 e 3 em cada prisão. Esta obra está orçada em 3:600$000.

Por decreto de 22 de setembro de 1858 forão concedidas quatro loterias a beneficio do recolhimento que se pretende construir para expostos sob a direcção da mesa administrativa.

D'estas loterias já se extrahirão duas e para confirmação das que faltão, foi remettida ao ministerio da fazenda, com officio d'esta presidencia de 2 de julho do anno passado uma representação da mesa acompanhada da planta e orçamento da obra.

Proveniente das loterias que se extrahirão, deduzida a despesa com o orçamento e levantamento da planta do edificio, na importancia de 125$550, existe disponivel, inclusive os juros vencidos, a quantia de 27:140$906 réis, que em creditos afiançados e em letras do thesouro existentes em poder de Mourão e Filho, está disponivel para o justo fim a que é destinada.

Barbacena.—Fundado o hospital de Santo Antonio por disposição testamentaria do finado Antonio José Ferreira Armond, foi construido sob a direcção absoluta do testamenteiro e provedor nato o Barão de Prados.

Acha-se actualmente debaixo da direcção e administração d'uma mesa e irmandade creada em virtude de compromisso competentemente approvado.

Possuia, como patrimonio, uma fazenda de campo e seos pertences, a qual foi alienada em hasta publica pela quantia de 24:149$274 réis, que, sendo depositada no Banco do Brasil, foi depois convertida em apolices da divida publica.

No anno proximo passado forão tratados 59 enfermos dos quaes 10 continuão ainda em tratamento.

A sua receita no referido anno foi de 5:786$710, e a despesa de 3:769$430, resultando um saldo de 2:017$280,

O seo patrimonio é actualmente de 26 apolices da divida publica que dão a renda annual de 1:560$000.

Alguns auxilios lhe tem sido concedidos por leis provinciaes.

Paracatú.—A Santa casa de misericordia d'esta cidade foi inaugurada no dia 7 de setembro de 1857 debaixo dos preceitos da lei provincial n. 148 de 6 d'abril de 1839.

Poucos serviços presta por fallecerem lhe os meios.

Nenhum patrimonio tem e subsiste das joias e annuaes de seos irmãos, das esmolas dos fieis e das diarias pelo tratamento de algumas praças do destacamento ali estacionado.

Forão tratados no anno proximo passado, doentes		19
Sahirão curados	15	

Fallecerão.	3	18
Ficou em tratamento		1

A sua receita que no referido anno ficou equilibrada com a despesa, foi de 1:127$480 rs.

O estabelecimento, alem dos muitos reparos de que necessita, ressente-se da falta de alguns commodos, que convem promptificar para asylo de enfermos e creação de expostos a que tambem se destina.

Estas obras estão orçadas em 4:000$000 pouco mais ou menos.

SABARÁ.—Este hospital não tem fundos permanentes de que perceba rendimentos certos; porque ainda não está realisado o que lhe compete pela arrematação do extincto vinculo do Jaguara, de cujo producto lhe pertencem tres quintas partes, sendo uma para a construcção de um hospital de lazaros.

Movimento das enfermarias no anno de 1863:

Entrarão doentes		206
Sahirão curados.	155	
Morrerão.	30	180
Ficarão em tratamento		26

A receita no referido anno subio a 3:142$820, e a despesa a 3:131$220, resultando um saldo de 11$600.

O edificio está em bom estado, pois que ha pouco foi reconstruido, mas falta ainda uma capella.

De quatorze casas de caridade que temos na provincia só as oito mencionadas prestarão as informações exigidas.

E nenhuma d'ellas a excepção da de S. João d'El-Rei, tem commodos proprios para os individuos affectados de enfermidades que requerem tratamento em separado.

As quarenta e sete camaras, em cujos municipios não existem casas de caridade, onde sejão recolhidos e tratados os enfermos pobres, foi dirigida a circular de 30 de janeiro proximo passado, chamando a sua attenção para esta necessidade, em cumprimento do art. 69 do seo regimento, e do art. 3.° da lei provincial n. 148 de 6 de abril de 1839, e aconselhando-lhes ao mesmo tempo que auxiliados pelos mais prestimosos homens do municipio, a quem recorrerião, se esforçassem em promover a creação de tão uteis estabelecimentos, na certesa de que, com quanto a renda da provincia mal comporte as despesas que o serviço publico exige, a presidencia procuraria quanto estivesse ao seo alcance auxiliar os esforços que fizerem para tão justo fim.

Algumas dessas camaras já tem respondido, taes como a do Curvêllo, Lavras, Tamanduá, Patrocinio, Grão Mogol, Ayuruoca, Bagagem, Pomba, Mar d'Hespanha, Villa Formosa, Minas Novas, Leopoldina e Ponte Nova, manifestando os bons desejos de ver realisado um estabelecimento tão humanitario, e algumas os esforços que tem feito e os meios com que contão para conseguir este desideratum.

INSTRUCÇÃO PUBLICA.—As observações feitas sobre este ramo do serviço com o intuito de melhorar o ensino publico, e que vem exaradas no relatorio a que esta exposição serve de complemento, são tão judiciosas e provão tanto a proficiencia do seu illustrado autor, cujos conhecimentos profissionaes e practicos todos nós respeitamos, que, sob esta epigraphe, nada posso accressentar, limitando-me unicamente a pôr ante vossos olhos o resumo da matricula e frequencia das aulas no anno de 1863, conforme os mappas de que trata o art. 3.° do Regulamento n. 49.

Apesar dos esforços do Governo e da imposição de multas aos professores faltosos não tem sido possivel obter todos os mappas geraes, como fora mister para conhecer-se o movimento annual das aulas.

No quadro junto, sob n. 4, vereis que a matricula e a frequencia, tomando-se o termo medio, das aulas tanto de instrucção primaria como secundaria, de que não ha mappas subio aquella á 21,717 alumnos e esta a 15,481.

Não tenho dados para informar-vos do numero de alumnos que frequentão as escolas particulares, que autorisadas e não autorisadas existem na provincia em avultado numero.

GUARDA NACIONAL.—Pelo Decreto n. 3243 de 5 de Abril foi desligada dos Municipios do Rio Preto e Parahybuna a Guarda Nacional de Barbacena e com ella creado um commando Superior formado do Esquadrão n. 11, de dous Batalhões de infantaria de 6 companhias cada um, com as designações de 68 85, organisados com a força do actual Batalhão n. 68 e das Companhias 2.ª 3.ª 4.ª e 6.ª do Batalhão n.º 71, da Secão de Batalhão de reserva n. 19 e de uma companhia do mesmo serviço ora creada com a designação de 10.ª

CORPO POLICIAL.—Tendo sido julgados pela junta medico cirurgica, incapazes de todo o serviço o capitão da 5ª companhia Delfino Severiano dos Reis, e o tenente ajudante José da Costa Braga, de conformidade com a lei reformei-os com o soldo por inteiro.

Por portaria de 20 de abril ultimo transferi o tenente secretario Izidoro Pio Pereira para o lugar de ajudante, promovi a capitão o tenente Antonio Dias dos Santos, nomeei para tenente o cidadão Francisco Pedro de Araujo, e para alferes secretario o sargento Julio Jacintho da Silva.

Continuão vagos os postos de 2ºs alferes creados pela lei n. 1:146 de 3 de outubro de 1862, que meu antecessor julgou desnecessarios.

Do soldo das praças de pret desconta-se diariamente cento e vinte réis para fundo de fardamento revertendo as sobras, que apparecem, em favor da caixa de economias até um conto de réis, e d'ahi para cima aos cofres provinciaes. Não parecendo justo que de tão mesquinho vencimento ainda perca a praça uma parte, proponho-vos a revogação dos arts. 6º da lei n. 870 de 5 de junho de 1858 e 57 do regulamento n. 50, dispondo-se que seja conservada em cofre por conta de cada uma até a quantia de 50$000 que lhe será entregue depois que obtiver baixa, ou de findo o engajamento, ainda que de novo se aliste no corpo.

Uma outra medida que parece indispensavel, e que tambem proponho-vos, é que os vencimentos dos officiaes do corpo policial sejão divididos em tres partes, das quaes duas constituão o soldo, e a ultima gratificação de exercicio; a semelhança do que se acha disposto a respeito dos demais empregados publicos provinciaes, por quanto pelas disposições vigentes, sendo todo o vencimento considerado soldo, o official apenas tem de praça 25 annos requer logo reforma com soldo por inteiro, e com razão porque nenhum incentivo tem para continuar a servir, pois fica com vencimento igual ao que teria, se estivesse em exercicio.

Os concertos do telhado do edificio, que serve de aquartelamento á este corpo, achando-se orçados em 4:600$000 reis pelo engenheiro Gerber, forão arrematados em hasta publica pelo cidadão Antonio de Souza Alves por 4:000$ pagos em duas prestações iguaes, sendo a 1.ª adiantada, e a 2.ª depois de concluida a obra, examinada, e approvada.

Para que o arrematante podesse dar começo aos trabalhos, foi mister que o corpo se mudasse para a chacara dos herdeiros do finado Manoel Teixeira dos Reis, unica que se pôde encontrar com algumas accomodações, e mediante o aluguel mensal de 50$000 reis.

ENGENHARIA.—Tendo o Engenheiro Gerber interrompido o exercicio no dia 1.º do corrente, em virtude da dispensa que obteve do meu antecessor, resolvi por acto de 9 do corrente empregar no serviço da Provincia o Bacharel Martiniano da Fonseca Reis Brandão com o vencimento annual de 2:800$000 reis fixado na lei n. 1009 de 2 de Julho de 1859.

Seria talvez uma medida de conveniencia dividir a provincia em districtos, permanecendo em cada um engenheiros que, estudando especialmente a parte que lhes fosse confiada, auxiliasse a administração com as luzes da experiencia.

VIAS DE COMMUNICAÇÃO.—Convencido da necessidade de regular-se o systema de viação na provincia por meio de uma rede que ponha em contacto os centros productores, e os rios que se poderem prestar á navegação, com os grandes troncos que vão ter ao litoral, incumbi ao engenheiro Henrique Gerber de traçar sobre a carta geographica da provincia as linhas das estradas já existentes e das que se devão abrir para o futuro, a fim de que de um golpe de vista se possa formar um juiso sobre qual-

quer questão tendente á este importante assumpto, aproveitando assim os conhecimentos adquiridos por aquelle engenheiro para o levantamento dessa carta, visto ter de retirar-se para a Europa. Com quanto o plano não seja perfeito como elle mesmo confessa, com tudo entendo que pode convir para regularisar-se este ramo do serviço publico, certamente um dos principaes da provincia.

Em o annexo sob n. 5 encontrareis um relatorio explicativo deste trabalho, sendo que já fiz remessa para a vossa secretaria de um exemplar da carta assim illustrada.

OBRAS PUBLICAS.—Estrada do Bom Jardim.—Tendo-se procedido á todas as deligencias recommendadas na lei n. 1167 de 8 de outubro de 1862, em relação á esta estrada como vereis do relatorio a que me tenho referido, vão ser-vos presentes os papeis concernentes á indemnisação que pretende D. Ignacia Maria da Silva Pereira, viuva do finado Manoel da Silva Pereira Junior, a fim de que delibereis, conforme o disposto na parte final da mesma lei.

O exm. presidente da provincia do Rio de Janeiro, communicando-me em officio de 2 do corrente que estava resolvido á cuidar, desde já do prolongamento desta estrada desde o ponto terminal no barranco do Rio Preto até encontrar a do presidente Pedreira, cuja conveniencia havia justificado perante o ministerio da agricultura, commercio e obras publicas por occasião de prestar informações acerca da direcção mais util para o seguimento desta ultima, pedio-me que lhe ministrasse esclarecimentos á respeito do estado em que se acha presentemente a estrada do Bom Jardim e sobre o ponto em que mais convenha edificar-se uma ponte no Rio Preto, que ligue os dous traços.

Satisfasendo remetti-lhe por copia a informação que prestou-me o engenheiro Aroeira, á quem julguei conveniente ouvir sobre este objecto pelo facto de ter pleno conhecimento das duas estradas em questão e haver percorrido á pouco toda a extensão da do Bom Jardim.

Estrada entre a villa da Ayuruoca e o arraial do Carmo.—O geometra F. G. Meyer está incumbido de alinhar e orçar uma meia estrada entre estes dous pontos. Para accudir as despesas com a abertura da picada expedi ordem á mesa das rendas, a fim de que mande pagar as ferias que forem apresentadas ao collector pelo mesmo geometra até o valor de 1:000$000 rs.

Ponte sobre o ribeirão das Taipas na estrada geral da côrte.—Foi contratada a reconstrucção desta ponte com o cidadão Domiciano José de Andrade pela quantia de 462$000 rs.

—Sobre o rio Sapucahy no lugar denominado—Aranha.—A camara municipal da cidade da Campanha dando conta da conclusão desta obra em officio de 11 de janeiro ultimo, ajuntou o parecer da commissão incumbida do respectivo exame, do qual se vê que não forão fielmente observadas as prescripções do plano, como era o arrematante obrigado pelo contracto.

Incumbi o engenheiro Martiniano da Fonseca Reis Brandão de proceder á um novo exame, a fim que possa a presidencia deliberar posteriormente como mais convier aos interesses da provincia.

—Sobre o rio Verde na estrada de Baependy ao Carmo.—Em data de 6 do corrente expedi ordem á mesa das rendas á fim de que mandasse entregar ao coronel Antonio José Ribeiro de Carvalho a quantia de 2:000$000 rs. que lhe é devida pela construcção desta ponte, por se haver elle compromettido á executal-a por metade do preço em que fosse depois avaliada por um engenheiro.

Exigi porem que antes disso assignasse o mesmo coronel uma fiança, pela qual se obrigasse á concertar desde já um lanço que abateu, e á responder pela segurança da ponte por espaço de um anno, visto não haver ella sido edificada segundo os preceitos da arte.

—Sobre o rio Angahy no municipio de Baependy.—Concedi autorisação á camara municipal para faser arrematar em hasta publica a reconstrucção desta ponte, que foi orçada em 865$000 rs. ficando o contracto dependente da approvação do governo.

—Sobre o rio Tabuões no mesmo municipio.—Tendo-se compromettido o cidadão Custodio José Pinto de Souza á contribuir com toda a madeira precisa para o concerto desta ponte, e com o sustento dos operarios, autorisei a camara á mandar faser a obra por administração encarregando áquelle mesmo cidadão ou á qualquer pessoa de

confiança, com tanto que a despesa não exceda á quantia de 171$240 rs. em que foi orçada.

—Sobre o rio Fradique no municipio da Oliveira.—Mandei pagar pelos cofres da thesouraria de fasenda a quantia de 480$560 rs. em que importarão os concertos desta ponte.

EMPREZAS.—Ponte sobre o Rio Grande no lugar denominado Poço Fundo. —Estando concluida esta ponte conforme participaram-me os empresarios Tenente Coronel Joaquim Ferreira da Silva Chaves e Capitão Zeferino José de Mesquita, dirige-me ao engenheiro Modesto de Faria Bello, residente na Cidade da Formiga, pedindo-lhe que se encarregasse de proceder ao respectivo exame, afim de que possam os mesmos emprezarios entrar no goso das vantagens á que lhes dá direito o contracto firmado de accordo com a lei n. 540.

Não tive ainda resposta, mas conto que aquelle prestante Cidadão accederá a minha rogativa, como já tem feito em casos semelhantes.

DIVERSAS OBRAS.—Encanamento de agua potavel da Villa de Queluz.—Nenhum proveito colheo ainda a população de Queluz do encanamento de agua potavel que se fez no anno de 1859 e que custou grande sacrificio aos cofres publicos e á alguns particulares, em consequencia da falta da precisa resistencia dos tubos.

Mandando a presidencia proceder aos necessarios exames, verificou-se que era indispensavel substituir-se 5339 palmos dos tubos existentes por outros de ferro.

Tendo-se responsabilisado o commendador Joaquim Lourenço Baeta Neves pela entrega da quantia de 13·000$000 reis, producto de uma nova subscripção alli aberta, apenas corresse a agoa permamentemente, entendi que era tempo de pôr termo á esta questao, assim em 29 de Abril ultimo, contratei a obra com o Engenheiro Henrique Gerber, compromettendo-se elle a empregar tubos de ferro maleavel e cobertos de betume na extenção já referida, submettendo-os previamente á prova na prensa hydraulica, á construir mais dous chafarises em lugares apropriados e tres ramaes que se dirijão ás casas do Barão de Suassuhy, do referido commendador e do Cidadão Daniel Baeta Neves, tudo mediante a entrega daquelles 13:000$ reis, e debaixo da condição de responder elle pela conservação de todo o encanamento por espaço de um anno.

Para não alongar-me demais deixo de faser especial menção de outras condições onerosas á que se sujeitou o referido engenheiro, e que constão do respectivo termo.

Encanamento de agua potavel da Villa de Lavras.—Em 30 do mesmo mez de Abril concedi autorisação á Camara Municipal da Villa de Lavras para faser arrematar em hasta publica a conclusão desta obra, que tem de ser executada de conformidade com o plano organisado pelo engenheiro Modesto de Faria Bello; devendo ser paga a despeza com o o producto de uma subscripção alli aberta, que produsio 8:000$ reis, e o restante pela verba do § 5° do art. 19 da lei n. 1104 até 8:10.$000 reis, valor que unido aquella primeira parcella perfaz a totalidade do orçamento.

Casa de mercado da Capital.—Por acto de 6 do corrente permetti que a Camara Municipal desta Cidade empregasse no concerto da casa de mercado os tijollos que se destinavão á construcção da projectada casa de exposição até o numero que for preciso.

Concerto do predio provincial em que esteve aquarteelada a companhia de linha, na rua das Mercez do Ouro Preto.—Tendo desabado uma parte do telhado desta casa, contratei o seu concerto com o cidadão Francisco Luiz da Costa pela quantia de 1:745$0.0, ou menos 255$000 do preço do respectivo orçamento.

A obra foi planejada pelo engenheiro Gerber, e na confecção do contracto, tive o cuidado de consignar condições que garantem a fiel execução do plano.

Agoas virtuosas de Baependy.—Tendo exigido da Mesa das Rendas informações á respeito das providencias dadas em virtude de anteriores ordens da Presidencia sobre a desapropriação dos terrenos destas agoas, na conformidade do art. 23 da lei n. 1,104, vim ao conhecimento de que os proprietarios exigem quantia superior à quota votada. E não despondo aquella Repartição de esclarecimento algum relativo ás dimensões de terrenos, nem de outras circunstancias indispensaveis para corresponder de um modo satisfatorio ás vistas do Governo, communicou-me por officio de Abril ultimo que se havia dirigido á Camara Municipal pedindo que, de accordo com o respectivo Collector indicasse os limites á que deva circunscrever-se a desapropriação, entendendo-se com

os proprietarios acerca do preço, e ministrando quaesquer outros dados que possão interessar a questão.

Por minha parte officiei no mesmo sentido á Camara, mas o negocio está ainda pendente por falta das respostas.

CADEIA DA AUYRUOCA.—Havendo o meu antecessor expedido ordem em data do 1.° de Abril para que fosse entregue á Camara Municipal da Ayuruoca a quantia de 2:000$000 devida ao Commendador Manoel Ananias de Assis Junqueira pela factura dos concertos da respectiva Cadêa, e entrando a Mesa das Rendas em duvida sobre a quota porque devia ser feito o pagamento, mandei effectuar a entrega pela verba do § 18 do art. 1.° da lei n. 1145.

——DA CAMPANHA.—Em data de 20 de Abril, mandei pagar a ultima feria apresentada pela Commissão encarregada das obras desta Cadêa na importancia de rs. 465$240.

——DE MONTES CLAROS.—Approvei em data de 26 de Abril o contracto celebrado com o Cidadão Joaquim José Guimarães para a factura dos concertos, e augmento do predio que serve de Cadeia e Casa de Camara na Cidade de Monte Claros, pela quantia de 4:500$000 rs.

EXPLORAÇÃO DO RIO POMBA.—Por Aviso de 28 de Abril ultimo, communicou-me o Exm. Sr. Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios de Agricultura Commercio e Obras Publicas, que havia incumbido aos Engenhiros José e Francisco Keller da exploração do Rio Pomba, confluente do Parahyba, e recommendou-me que lhes prestasse os auxilios precisos para o bom desempenho desta commissão.

Como não tenho outra noticia dos mesmos Engenheiros, nem foi-me requisitada providencia alguma, nada fiz ainda em cumprimento d'aquella ordem.

AGRICULTURA.—Hoje, que a industria da mineração tem decahido tão sensivelmente, e se circunscreve apenas á alguns pontos da provincia, todas as vistas se convergem para a agricultura, base solida sobre que se assenta a riquesa publica. Desde que se abrirem as grandes vias de communicação, que ora preocupão todos os espiritos, e de que com tanta solicitude curão os poderes geraes, é de crer que a producção dos nossos generos progrida na rasão directa da facilidade dos transportes.

Entendo, pois, que ao governo corre a obrigação de promover o ensino agricola, de modo a utilisar os terrenos com a menor despesa possivel.

Com estas vistas é minha opinião que deve-se quanto antes dar execução ás leis provinciaes ns. 624 de 30 de Março de 1853 e 1067 de 5 do Outubro de 1860, para o que tendo já pedido particularmente ao Exm. Ministro de Agricultura, Commercio e Obras Publicas um plano para a organisação da escola normal d'esta Provincia, onde os nossos jovens adquirão conhecimentos theoricos e praticos sobre agricultura, e respondendo-me S. Exc. que seria isto difficil, declarei-lhe que, em ultimo caso, me contentaria com o plano da que existe estabelecida na Lagoa de Rodrigo de Freitas.

Se minha opinião é menos acertada consola-me o facto de conhecer, depois de dar estes passos, que é ella apoiada na obra publicada pelo Exm.° Sr. Carvalho Moreira, sobre o exposição internacional de 1862, quando assim se exprime:

« O meio de levar entre nós a agricultura ao grão que lhe compete, seria a creação de uma Fazenda Escola, para a qual se não deverião poupar despesas. E' indispensavel promover a instrucção especial por todos os modos, e a todo custo. Um ponto da Provincia do Rio Grande do Sul poderia ser escolhido para sede dessa Fazenda modelo: a preferencia dada a esta importante Provincia teria, alem de outras, a vantagem de dotar de um estabelecimento de instrucção agricola o futuro celleiro do Imperio.

A Provincia de Minas não é menos digna de um instituto semelhante.

Ao lado da Fazenda estará a escola, com suas officinas, onde os alumnos podessem assistir ao trabalho de construcção dos instrumentos. Um museu seria ahi destinado ás melhores machinas, tanto nacionaes como estrangeiras, que em nossas praticas podessem ter applicação. »

JARDIM BOTANICO.—Existia neste estabelecimento quando foi presente a esta Assembléa o relatorio do anno passado 80 arrobas e 8 libras de chá, destas forão vendidas 10 arrobas e 10 libras, ficarão 69 arrobas e 30 libras, que unidas a 9 arrobas que se fez no corrente anno elevão a quantidade do chá ora existente a 78 arrobas e 30 libras.

Todo o producto do chá cêra, & que tem de ser recolhido ao cofre provincial chega apenas a 514$620 rs.

CORREIOS.—Sobre este ramo de serviço só tenho a dizer-vos que forão creadas mais 4 agencias nos seguintes pontos—Taboleiro, St.ª Quiteria, Sette Lagoas e Santa Anna da Onça, elevando-se agora o numero d'essas estações a 85.

ELEIÇÕES.—Ja forão remettidas ao Governo Imperial as actas das eleições de eleitores geraes feita ultimamente nas parochias de S. Miguel do Cajurú, St.ª Anna da Barra do Rio das Velhas, Capivary e Oliveira.

Cumpre-me aqui mencionar o acto que teve lugar na Parochia da Mutuca, Termo da Campanha, por occazião de proceder-se a eleição de eleitores no dia 11 do mez passado.

O subdelegado de policia, vendo um individuo com um par de pistolas carregadas, prendeu-o em flagrante. O Juiz de Paz exigio a soltura do prezo, e não sendo satisfeito reunirão-se mais de 30 pessoas, que sob a direcção de Vicente Jozé de Souza, munirão-se de armas de fogo em caza de um negociante, e mandarão intimar o Subdelegado a que soltasse o prezo; e porque crescesse o tumulto, houvesse ameaças e até o escrivão desobedecesse ao Subdelegado, não querendo ir intimar aos amotinados a que se dispersassem, mandou a autoridade soltar o prezo a fim de evitar effusão de sangue.

Pela policia mandou-se tomar conhecimento do facto e processar os delinquentes.

ALMANACK DA PROVINCIA DE MINAS.—Os seus autores já fizerão entrega na Secretaria do Governo dos 30 exemplares a que estavão obrigados, e recolherão á estação fiscal a quantia de um conto de réis por conta do emprestimo que contrahirão com a Provincia.

Este trabalho é ainda muito defectivo, mas espero que com a continuação irá melhorando.

São estas as informações que posso ministrar-vos em additamento as que constão do relatorio do Exm.º Sr. Conselheiro João Crispiniano Soares.

Asseguro-vos finalmente que se me faltão habilitações para bem desempenhar o cargo que me foi confiado, nutro ardentes desejos de promover, quanto em mim couber, a felicidade da nossa Provincia.

Palacio da Presidencia da Provincia de Minas Geraes no Ouro Preto, 30 de Maio de 1864.

Fidelis de Andrade Botelho.

OURO PRETO. 1864.—TYPOGRAPHIA DO « MINAS-GERAES. »
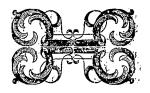
Appensos.

N. 1.

Ouro Preto. Mesa das Rendas Provinciaes 30 de Abril de 1864.

Illm.° e Exm.° Sr.—Empossando-me do cargo d'Inspector da Fazenda Provincial, quando já V. Exc. havia convocado á Assembléa Legislativa para installar-se em sessão extraordinaria á 25 do seguinte mez de Maio, comprehendi desde logo que, com quanto tenha vivido muito arredado dos negocios que actualmente devem fixar minha mais accurada attenção, todavia forçôso era que de preferencia me dedicasse, ainda que ligeiramente pela escassez do tempo de que dispunha, ao estudo de algumas necessidades, que reclamão mais prompta satisfação, e que já havião sido, mas sem exito algum, levadas ao conhecimento da Assembléa Provincial em sua Sessão ordinaria de 1862.

E neste empenho busquei guiar-me pelo relatorio d'aquelle anno, á que se acha annexo o do meo illustrado antecessor, o Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo, á cuja dedicação tanto devem as finanças da Provincia.

Não é, pois, materia nova a de que me vou occupar na presente exposição, nem outro o meo designio se não o de insistir pela realisação de alguns melhoramentos, de cuja utilidade e urgencia me parece que já não é dado duvidar-se.

Pela exposição que á Exm.ª Presidencia fôra feita em data de 20 de Fevereiro ultimo, e que vem referida no relatorio com que ha pouco foi passada a administração da Provincia, já V. Exc. se acha ao corrente do estado dos trabalhos á cargo desta Repartição.

Escusando repetir o que então foi dito com bastante exacção e lucidez, e nada tendo que additar-lhe, passarei a tratar succintamente de outros assumptos.

REPARTIÇÃO FISCAL.

MESA DAS RENDAS PROVINCIAES.

Si a Secretaria do Governo no curto periodo de 3 annos, decorridos de 1854 a 1857, necessitou passar por trez diversas reorganisações para constituir-se no pé em que actualmente se acha, não precisarei esforçar-me para demonstrar que uma Repartição de Fazenda, inquestionavelmente muito mais complicada, não pode conservar vantajosamente inalterada a organisação que por ensaio se lhe deo ha dôze annos, adoptando-se para esse fim algumas disposições em vigor na Thesouraria de Fazenda.

E tanto assim é, que a Exm.ª Presidencia, com autorisação legislativa, ou sem ella, tem-se visto por vezes forçada a antepôr verdadeiras conveniencias do serviço á observancia de algumas disposições do regulamento n.° 25.

Entretanto, não sendo dos ultimos a reconhecer as difficuldades de uma completa reforma em todo o actual systema de escripturação e contabilidade, circumscrevo-me por em quanto a indicar a conveniencia de ser a Exm.ª Presidencia autorisada a retocar aquelle Regulamento; o que mui commodamente se poderá operar por meio de uma simples Portaria annexa ao Livro da Lei Mineira.

Sobre tudo, o que mais urge é simplificar o trabalho, não alterando desde logo as bases fundamentaes do systema em pratica, mas desempeçando-o de certos tramites e formalidades inuteis, que só servem para procrastinar a decisão de negocios, ainda os mais simplices e insignificantes, com vexame do publico, e occupação escusada de muitos Empregados, que aliás podem ser aproveitados com summa vantagem dos interesses fiscaes, como, por exemplo, em commissões de inspecção sobre as Collectorias e Recebedorias, uma das muitas providencias, cujo acerto faz honra á administração que soube regenerar as finanças da Provincia.

LEGISLAÇÃO FISCAL.

Folheando-se a collecção dos Regulamentos Provinciaes anteriores ao anno de 1847, observa-se que para o desenvolvimento pratico de cada uma das leis annuas da Receita e Despeza promulgava-se um novo Regulamento, de accôrdo com as circunstancias supervenientes, modificando-se algumas disposições em vigor, eliminando-se outras, e incluindo-se aquellas que erão reclamadas pela experiencia.

Vê-se que o brevissimo espaço de um anno era quanto bastava para inutilisar disposições recentemente consideradas mui proficuas; para indicar a inconveniencia e o desacerto de outras, e, finalmente, para pôr patentes as largas lacunas de um trabalho que pouco antes se havia reputado como o mais completo e satisfactorio em seo genero.

Ora, se isto assim acontecia annualmente, o que se poderá dizer que pareça exageração

em referencia ao longo periodo de 18 annos, durante os quaes nada absolutamente se tem innovado cquanto ao systema geral de arrecadação de impostos?

Não se deve portanto extranhar que só ao fim de muitos annos de laboriosa dedicação possa o Exactor Provincial ter adquerido algum conhecimento dos deveres inherentes ao cargo que exerce; mas, primeiro que isso consiga, quantos erros não commette elle em prejuizo proprio; quantas vezes não são compromettidos os interesses da Fazenda, ou injustamente vexados os póvos com exigencias excessivas ou illegaes?

Urge, pois, occorrer-se á um tal estado, por meio do mais amplo e providente Regulamento, em tudo adaptado ás circunstancias actuaes, em o qual se prescrevão regras peculiares á percepção de cada uma das contribuições annualmente decretadas; se especifiquem as condições do provimento dos Exactores; os seos mais minuciosos deveres, as penas pecuniarias em que devão incorrer por faltas que não possão ser d'outro modo, ou mais efficazmente, punidas; as vantagens com que se hão-de retribuir seos empenhos na promoção dos interesses da fazenda &.

Neste sentido ja algum trabalho existe, que pode ser utilmente aproveitado.

Refiro-me a compilação das leis e regulamentos fiscaes, e da legislação geral que lhe serve de supplemento: trabalho organisado pelo Official Maior da Secretaria desta Mesa, por incumbencia da administração, e sobre o qual ja foi prestado o parecer analytico exigido da commissão que o examinou.

RECOLHIMENTO DE FUNDOS PUBLICOS.

Sob esta epigraphe tenho de consignar as maiores difficuldades com que hão luctado todas as administrações fiscaes.

O Regulamento n. 19 no art. 97 estabeleceo tres maneiras de attrahir á capital os dinheiros existentes nas estações; 1.° por meio de conductores enviados pela mesa; 2.° por mão dos que se offerecessem aos exactores, mas neste caso sob a immediata responsabilidade dos mesmos; 3.° por via de saques expedidos por esta Repartição.

O primeiro d'esses meios é o que de longa data, e mais frequentemente se tem posto em pratica. Não me demorarei na explanação dos seos inconvenientes, porque estão no dominio de todos.

O segundo é manifestamente inconciliavel com o terceiro, porque, podendo os Exactores aproveitar-se de quaesquer opportunidades que se lhes offereção para fazer remessas, torna-se permanentemente duvidósa a existencia dos saldos nos cofres das estações; em tal circumstancia não é possivel saccar sobre elles.

Nos fins da administração do Dr. Affonso Celso, occorreo-lhe um outro meio, que tentou ensaiar, e consistia no estabelecimento de certos depositos de fundos em estações centraes, donde mais commoda e facilmente podessem ser trazidos á Capital.

Neste sentido colligio elle alguns dados sobre os quaes não pôde porem assentar um juizo definitivo, porque teve logo de retirar-se.

Ultimamente, por diliberação da Exm.ª Presidencia, ordenou-se á todos os Exactores que, sob sua responsabilidade, recolhessem aos cofres da Mesa, em diversos prasos, o producto liquido das arrecadações á seo cargo.

Este alvitre, porem, contra o qual tem já havido representações mais ou menos attendiveis, ainda mui longe está de satisfazer as vistas da administração, tanto assim que não tem cessado a expedição de arrec[illegible]dores.

Vê, pois, V. Exc. que é esta uma questão que demanda estudo e tempo para que possa ser convenientemente resol[illegible]da.

Entretanto, será conveniente que a Assembléa habilite a Exm.ª Presidencia com os meios que possão tornar-se necessarios para a realisação do melhor systema de recolhimento de fundos; sendo certo que ainda quando tenha de subsistir a obrigação recentemente imposta aos Exactores, justo será suavisar-lhes os infalliveis gastos, e os riscos das remessas, retribuindo-se-lhes razoavelmente esse novo encargo.

COLLECTORIAS,

Dividida a Provincia em sessenta e um Municipios, sómente 51 se achão providcs de Collectorias nas condições legaes.

A' falta de pessoal idoneo, estão servindo em commissão:—no de Caldas o Chefe de Secção da Contadoria desta Mesa, José Augusto Dias de Magalhães, não que fosse positivamente distrahido para esse mister, mas porque teve de ir buscar no uzo das aguas d'aquella localidade o allivio dos soffrimentos pelos quaes se achava licenciado;—no de Montes Claros o Capitão do Corpo Policial, Frederico Augusto da Silva Brandão; no de Minas Novas o Capitão do mesmo Corpo, Euzebio José Gonzaga; no de Grão Mogor o Sargento Antonio Anastacio Brandão; no do Rio Pardo o Sargento Luis de Lemos Evangelho; e no de Dores do Indaiá o Sargento Luis Vieira e Costa.

Brevemente será installada a collectoria do Guaicuhy, cujos Empregados já estão nomeados.

Por não haver quem quizesse acceitar o cargo de Collector nos Municipios de S. Romão

e Dezemboque, foi forçoso passar a Collectoria d'aquelle ás mãos do respectivo Escrivão, e annexar-se este á do Araxá.

Nenhuma destas medidas poderá subsistir com vantagem para a fazenda. E pois, não perco de vista o emprego de todos os meios ao alcance da Mesa para conseguir o provimento difinitivo não só das duas ultimas Collectorias, como de todas as outras que estão sendo servidas por commissão.

E parecendo-me fora de duvida que o excessivo rigor das cauções, e a escassez das porcentagens muito concorrem para difficultar o preenchimento das Collectorias, tenho em mente proceder á um novo arbitramento do valor das fianças e hypothecas, para submetter á approvação da Exm.ª Presidencia com a exposição das circunstancias que determinão a adopção de novas bazes para taes arbitramentos.

Quanto ás porcentagens, será indispensavel solicitar-se da Assembléa a autorisação de se augmentarem á juiso do Exm.º Governo, sobre proposta d'esta Repartição. Tratando de Collectorias, não posso deixar em silencio a superfluidade d'uma despesa, de que, sem o minimo inconveniente, pode ser alliviado o cofre Provincial

Refiro-me á desnecessaria Collectoria d'esta Cidade, cuja existencia só tem por fim onerar a Fazenda com despesa das porcentagens que percebem os respectivos Empregados.

Note V. Exc. que a mais custosa das arrecadações, a que impõe a necessidade de consultar frequentemente as legislações provincial e geral, de recorrer muitas vezes á direcção de Advogados, e de luctar com todas as tricas do fôro, é sem controversia a do sello de heranças e legados. Esta, porem, no Municipio da Capital está exclusivamente á cargo da Secção do Contencioso.

N'este Municipio são restrictamente cumpridas pela respectiva Camara as disposições legislativas e regulamentares que vedão a concessão de licenças para a continuação ou abertura de casa de negocio, sem que os requerentes apresentem os conhecimentos do imposto previamente pago.

Por conseguinte, torna-se absolutamente escusada qualquer promoção por parte do Collector.

O imposto de cinco por cento sobre o vencimento dos Empregados do mesmo municipio é cobrado á bocca do cofre da Mesa, por occasião de se lhes effectuar o pagamento.

Segue-se do exposto que á collectoria da Capital só cabe o suavissimo trabalho, si o é, de receber sem procurar, dedusir o que lhe compete, levar aos cofres da Mesa o liquido das contribuições do imposto sobre casas de negocios, meia siza sobre escravos; cobranças estas que, sem incommodo algum para os contribuintes, podem ser effectuadas na propria thesouraria provincial, expedindo-se por ahi mesmo os respectivos conhecimentos.

Não direi que seja absolutamente desnecessario mandar percorrer o Municipio ao menos uma vez annualmente, não só para cobrar-se o imposto de um ou outro engenho que por ahi exista, como mesmo para verificar se foi pago o de todas as casas de negocio abertas.

Mas quando a Repartição dispõe de um pessoal perfeitamente apto para tudo isso, e ainda para muito mais, será de mister estipendiar uma estação montada unicamente para esse fim? Ninguem certamente o affirmará.

Qualquer reforma, pois, porque tenha de passar a legislação fiscal da Provincia, me parece que deverá comprehender a suppressão dasta inutil collectoria.

RECEBEDORIAS,

Das trinta e uma existentes achão-se deffinitivamente providas 22, e servidas por Inferiores do Corpo Policial as de Dores de Guaxupé, Salto Grande, Pontal do Escuro, Rio Pardo, Santa Barbara, Monte Santo, Cabo Verde e Zacharias.

Estão servindo sem fiança o Administrador da Recebedoria do Mar de Hespanha, tenente coronel Silvestre José da Costa e o do Patrocinio do Muriahé, Francisco José Rodrigues Sette; aquelle por haver fallecido o seo fiador, e este pela urgencia com que foi de mister empossal-o interinamente, áfim de pôr termo ás occurrencias desagradaveis que ali se davão sob a administração de seo antecessor.

A' ambos porem tenho marcado praso para se afiançarem sob pena de serem substituidos.

As mesmas circunstancias que empedem o preenchimento das collectorias subsistem relativamente ás Recebedorias, inclusive a exiguidade das retribuições.

Por vezes tem esta Repartição annunciado a vacancia de Recebedorias situadas em varios pontos da Provincia; do mesmo modo tem feito sentir a resolução, em que está a Mesa, de dispensar alguma cousa no rigor das garantias. Este expediente, porem, nenhum effeito ha produsido.

E em verdade, quem haverá que esteja disposto a isolar-se no meio de uma estrada; consagrar-se todo á um trabalho que não deixa momento vago, e sob o onus de grave responsabilidade, mediante uma retribuição inferior á que recebe qualquer servente das Repartições da Capital?

Para remover este embaraço torna-se pois de indeclinavel necessidade que seja a Exm. Presidencia autorisada a fixar mais razoaveis vencimentos aos Empregados de Recebedorias.

Não posso porem convir na continuação do absurdo systema que á tal respeito tem-se seguido.

Sabe V. Exc. que a abertura de novas vias de communicação, e quaesquer outros melhoramentos do mesmo genero, quasi sempre attrahem de umas para outras estradas a maxima affluencia de transitantes, e que esse só facto pode causar o anniquilamento de Recebedorias que d'antes tinhão sido mui rendosas, mas que de então por diante só merecão ser conservadas como pontos de vigilancia, destinados a estorvar extravios; ao passo que outras, ao principio insignificantes, tomão d'ahi consideravel incremento.

E pois, com que fundamento se hão de estabelecer vencimentos fixos aos Empregados de cada uma das Recebedorias da Provincia?

De se ter assim procedido, sem attenção á instabilidade das circumstancias, resulta que se se confrontar a tabella dos vencimentos actuaes com o quadro dos rendimentos das Estações, notar-se-hão disparidades que serião incriveis, se não fossem factos incontestaveis.

Com tudo, tendo em vista que se trata de uma classe d'empregados permanentes, irresponsaveis pela mudança de circumstancias que possão por ventura tornar menos interessantes seos serviços, entendo que, considerados todos sob o mesmo ponto de vista, quanto ás condições do provimento, á privação de recursos que só se achão nos povoados, á responsabilidade &c. justo será que se consigne um modico ordenado, permanente e igual para todos elles, addicionando-se como simples gratificação uma porcentagem proporcional aos vencimentos de cada estação.

Assim, não só se lhes garantirá a subsistencia, ainda mesmo naquelles casos em que, por motivos alheios á sua vontade, possa decrescer a importancia das rendas que arrecadão, como estabelecer-se-ha a mais justa correspondencia entre o serviço e a remuneração de quem o presta.

Outra vantagem resultará ainda deste systema, e virá a ser a extincção de uma notavel desigualdade, que se dá entre Collectores e Administradores de Recebedorias no seguinte caso;

Se o Collector só por meio de execução é compellido a solver o seo alcance, perde o direito á porcentagem, no todo ou em parte, relativamente ao valor em que se alcançou.

O Empregado de Recebedoria, porem, embóra nas mesmas circunstancias, nada perde de seo vencimento.

Estabelecido entretanto o systema de porcentagens para todos, poderão uns e outros ser comprehendidos na mesma pena pecuniaria, uma vez dada a identidade de circumstancias.

A tudo isso accrescerá ainda que, interessados na maxima fiscalisação de que dependa o augmento de suas vantagens, o Administrador de Recebedoria, multiplicando esforços para não ser illudida a sua vigilancia, nem inutilisados os seos desvelos, tornar-se-ha incançavel em descortinar todos os extravios, e confial-os á guarda fiel de individuos por elles mesmos escolhidos e assalariados, no que certamente se haverão com muito maior acerto e feliz successo.

CONTENCIOSO PROVINCIAL.

Esta Secção que á dous annos jazia em completo abandono, acha-se hoje funccionando regularmente.

Depois dos ultimos exames feitos pela Contadoria, afim de saber qual o estado das execuções fiscaes promovidas no Juiso dos Feitos Provinciaes, ficarão estas redusidas a 29; sendo: —21 por alcances de Exactores e Vigias; 3 por alcances de arrematantes de impostos, e 2 por falta de pagamento de meia siza de escravos. Todas estão mais ou menos adiantadas, excepto duas, cujos executados obtiverão moratorias por Leis Provinciaes.

Cumpre aqui lembrar a conveniencia de se executarem no Juizo dos Feitos as dividas de impostos, como determinava o art. 56 do Regulamento n.º 25, artigo que foi revogado pela Lei n.º 606; por quanto as execuções de similhantes dividas perante os Juizes Municipaes, trazem grande prejuizo á Fasenda Nacional, e a prova V. Exc. encontrará no ultimo balanço desta Repartição, onde no quadro da divida activa se vê que, sendo ella em 1861 á 1862 de 305:758$987,7; 221:553$127,5 cobraveis, e 84:205$860,2 incobraveis, apenas se arrecadarão—naquelle exercicio 55:695$703 reis.

O processo da execução fiscal demanda sem duvida alguma mais trabalho do que a simples arrecadação de impostos, e excita inimisades e odios, muitas vezes de pessoas importantes do lugar, e por isso em geral o collector, limitando-se á simples cobrança de impostos, deixa de parte as execuções fiscaes.

Se pelo contrario quer dar-lhes andamento, em consequencia de não terem pratica do fôro, são obrigados pela maior parte á recorrer aos advogados do lugar, pagando-lhes o salario com a importancia das porcentagens que a Lei lhes marca.

Alem disto, sendo estes advogados relacionados com os executados, nenhum interesse tendo pelas causas da Fasenda; é facil calcular as consequencias que d'ahi se seguem.

De mais, a Fasenda Provincial paga á um Juiz dos Feitos, á um Escrivão, á um Solicitador, á um advogado, e á dous Officiaes de Justiça, e todo este pessoal ao presente se emprega exclusivamente em promover 29 execuções por alcance, deixando de occupar-se tam-

bem, como acontece á Fazenda Nacional, com as que tem origem em dividas de impostos.

Cumpre-me igualmente lembrar á V. Exc. a necessidade de quanto antes, usando-se da autorisação concedida pela Lei n.º 770 de 21 de Maio de 1856, organisar-se um regulamento para a percepção da decima de heranças e legados consistentes em dividas activas; porque tendo sido revogada a parte do de n.º 32 de 28 de Desembro de 1854, que regia a materia, pelo artigo 1.º da Lei n.º 770, que em seo lugar mandou vigorar provisoriamente o de n.º 21 de 5 de Desembro de 1854, este nenhuma palavra diz á respeito de dividas activas, o que tem dado lugar a reiteradas duvidas, sempre com prejuiso da Fasenda Provincial.

V. Exc. á vista do exposto se dignará de resolver o que for mais conveniente e acertado.

Deos Guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Fidelis de Andrade Botelho 4.º Vice-Presidente da Provincia.

O Inspector.—*João Braulio Moinhos de Vilhena.*

Appenso N.º 1.

ERRATAS.

Sob a epigraphe—RECEBEDORIAS—na 4ª pagina, linhas 19, em vez de—proporcional aos vencimentos,—lêa-se—proporcional aos rendimentos—.

Sob o titulo—CONTENCIOSO PROVINCIAL, na mesma pagina, linhas 11, onde diz—prejuiso á fasenda nacional,—lêa-se—prejuiso á fasenda provincial—.

Na ultima pagina, linhas 6, em vez de—que em seo lugar,—lêa-se—esta em seo lugar—.

N. 2.

BALANÇO DO PAGAMENTO DOS JUROS E AMORTISAÇÃO DO EMPRESTIMO MINEIRO CONTRAHIDO PARA A CONSTRUCÇÃO DA ESTRADA DO PARAHYBUNA.

	Custo de 892 apolices amôrtisadas até 31 de março de 1864.	Juros		Compra de livros, sinetes p.ª carimbar apolices e pagm.to de annuncios em jornaes.	Sello das transferencias.	Sellos dos acceites de letras	Commissão aos agentes.	Total despendido com o emprestimo	Total nominal despendido com o emprestimo
		Pagos	Não procurados.						
Segundo o quadro n. 12 de 15 de junho de 1863 apresentado a assembléa no dito anno despendeo-se até março do mesmo anno .	395:362$500	939:973$609	2:055$000	33$140	12$400	144$400	51:423$149	1,389:004$198	432:500$000
Semestre de abril a setembro do referido anno.	13:500$000	12:324$000	$	$	$	$	990$544	26:814$544	13:500$000
Dito de outubro de 1863 á março de 1864 .	$	12:324$000	$	$	$	$	492$960	12:816$960	$
	408:862$500	964:621$609	2:055$000	33$140	12$400	144$400	52:906$653	1,428:635$702	446:000$000

N. B. Alem das apolices amortisadas constantes deste balanço, forão compradas pelo Banco do Brasil, em 8 de abril de 1863, 43 para amortisação do semestre de outubro de 1862 á março de 1863, as quaes hão de figurar na conta que tem de ser remettida á esta repartição. Tambem não figurão neste balanço duas apolices sorteadas em outubro de 1852 e outubro de 1857, por não terem ainda sido mencionadas nas contas do Banco. O numero pois, das apolices, amortisadas é de 937, e o estado da divida de 331:500$ rs. valor nominal. As despesas com a amortisação das 45 apolices acima referidas montão a

Total despendido com o emprestimo	Total nominal despendido com o emprestimo
23:400$000	22:500$000
1,452:035$702	468:500$000

2.ª Secção da Contadoria da Mesa das Rendas Provinciaes, 16 de Maio de 1864.

José Marques d'Oliveira.

N. 5.

QUADRO DO NUMERO DE JURADOS QUALIFICADOS NOS TERMOS DA PROVINCIA DE MINAS EM O ANNO DE 1864.

Comarcas	*Municipios*	*Urna geral*	*Urna especial*	*Total*
Ouro Preto	Ouro Preto	123	225	348
	Queluz	267		267
	Bomfim	213	50	263
Indaiá	Pitangui	316	103	419
	Dores do Indaiá	170	43	213
	Pará	302	65	367
Rio das Velhas	Sabará	115	71	186
	Santa Lusia	141	50	191
	Caethé	95	49	144
	Curvello	211	62	273
Serro	Serro	317	97	414
	Conceição	275	66	341
	Diamantina	235	126	361
Piracicava	Marianna	216		216
	Santa Barbara	250		250
	Itabira	230		230
	Ponte Nova	390		390
Gequitinhonha	Minas Novas	251		251
	Arassuahy (não installado)			
Parahybuna	Parahybuna	158	71	229
	Barbacena	175	68	243
	Rio Preto	113	35	148
Paranahyba	Araxá	235	47	282
	Patrocinio	268	31	299
	Bagagem	197	108	305
	S. Francisco das Chagas	209	27	236
Paraná	Uberaba	290	93	383
	Desemboque	131	14	145
	Prata	276	36	312
Paracatú	Paracatú	294	120	414
Jaguary	Jaguary	105	43	148
	Pouso Alegre	188	51	239
	Itajubá	262	57	319
Rio Verde	Campanha	246	56	302
	Tres Pontas			
	Lavras	212	52	264
Sapucahy	Passos	193	66	259
	Jacuhy	316	14	330
	Caldas	205	35	240
	Villa Formosa	244	48	292
		8:434	2:079	10;513

QUADRO DO NUMERO DOS JURADOS QUALIFICADOS NOS TERMOS DA PROVINCIA DE MINAS EM O ANNO DE 1863,

Comarcas	*Municipios*	*Urna geral*	*Urna especial*	*Total*
Transporte		8434	2079	10513
Baependy	Baependy	241	71	312
	Christina	124	36	160
	Ayuruoca	200	30	230
Rio S. Francisco	Montes Claros	271	74	345
	Januaria	97	77	174
	S. Romão	72	36	108
	Guaicuhy	172	32	204
Rio Pardo	Rio Pardo	214		214
	Grão Mogol	188		188
Rio Pomba	Mar d'Hespanha	341	67	408
	Pomba	202	59	261
	Leopoldina	461	55	516
Rio Grande	Tamanduá	156	62	218
	Formiga	109	63	172
	Piumhy	78	30	108
	St. Antonio do Monte	120	56	176
Rio das Mortes	S. João d'El-Rei			
	S. José d'El-Rei			
	Oliveira			
Muriahé	S. Januario do Ubá	282		282
	S. Paulo do Muriahé	280		280
	Piranga	210		210
Somma		12252	2827	15079

N.° 4.

MAPPA DA MATRICULA, E FREQUENCIA DAS AULAS PUBLICAS DA PROVINCIA DE MINAS DURANTE O ANNO DE 1863.

Cadeiras	Cadeiras creadas.	Ditas vagas.	Ditas providas	Ditas de que ha mappas	Ditas de que não ha mappas.	Alumnos matriculados nas de que ha mappas.	Ditos nas de que não ha mappas, termo medio.	Total	Frequencia nas de que ha mappas	Dita nas de que não ha mappas, termo medio.	Total
De primeiras letras do sexo masculino	313	27	286	182	104	11:515	6:552	18:067	8:102	4:576	12:678
Idem do sexo feminino. . . .	62	8	54	39	15	1:747	671	2:418	1:411	517	2:928
Idem secundaria.	50	3	47	30	17	787	445	1:232	559	316	875
Somma	425	38	387	251	136	14:049	7:668	21:717	10:072	5:409	16:481

Secretaria da Presidencia da Provincia de Minas Geraes 2 de Maio de 1864.

Candido Theodoro de Oliveira.

N.º 5.

Illm. e Exm. Sr.—Em cumprimento do que V. Exc. me ordenou no seo officio de 23 do corrente mez, organisei e desenhei na Carta da Provincia, que junta apresento á V. Exc., um systema de viação, como o julgo o mais rasoavel, tendo em vista não só as actuaes direcções do commercio, como principalmente os troncos *obrigatorios* de uma rede de estradas nesta Provincia, os quaes são: a estrada de ferro de D. Pedro II, parte da estrada União e Industria, e os rios navegaveis. Todos os mais rios de communicação, que hoje ha na Provincia, não tem o minimo valor para o futuro, e por conseguinte não podem servir de base para um systema de viação. Não digo que se deve já despresa-las, mas pelo menos empregar os poucos recursos pecuniarios da Provincia, *exclusivamente naquellas* das actuaes estradas, que coincidem pouco mais ou menos com a direcção das estradas por mim projectadas na Carta junta, e as quaes por conseguinte podem ter algum futuro. V. Exc. verá que não são poucas, as que se achão neste caso.

Peço perdão a V. Exc. para as lacunas que ha no meo trabalho, e que só com mais tempo, um extenso e aturado estudo poderei supprir; no entanto previno a V. Exc, que os traços desenhados na Carta não indicão senão a *direcção geral* das estradas projectadas, e que em muitos casos o traço definitivo terá de afastar-se 2 a 3 leguas da linha por mim riscada, o que só o exame no proprio terreno tem de decidir.

Na Carta achão-se marcados—a navegação de rios com um traço asul, as estradas de ferro com um dito preto, a estrada União e Industria com um traço encarnado duplo, as outras estradas de 1.ª classe com um dito dito simples, as estradas de 2.ª classe com um dito dito ponteado.

Deixei de projectar muitas estradas de 2.ª e as da 3.ª classe, por ser impossivel desde já prever a sua mais conveniente direcção.

Passo agora a descrever o plano que V. Exc. acha projectado na Carta.

A principal base de nosso systema de estradas é *: a estrada de ferro de D. Pedro II* da qual se ramifição 3 grandes grupos de estradas, a saber:

1.º o tronco do Sapucahy.

2.º o tronco do Rio Grande com o ramal do Pará.

3.º o tronco da União e Industria com os ramaes do Paraopeba, Rio das Velhas, Diamantina e Rio Doce, e alem disso os 2 pequenos ramaes do Mar d'Hespanha e da Leopoldina.

Cada uma destas arvores se compõe das seguintes ramificações.

I. *O tronco do Sapucahy* (unido a estrada de ferro na Barra do Pirahy).

Consiste na navegação do Parahyba desde a Barra do Pirahy até o Campo Bello, estrada deste ultimo ponto ao Capivary, e navegação dos Rios Verde e Sapucahy desde o arraial do Capivary até a Cachoeira do Salto. Os seus ramaes são:

1.º Estrada do Passa Vinte dos Quatis até Livramento com o ramal da Ayuruoca.

2.º Estrada do Baependy até a margem do Rio Verde.

3.º Estrada da Christina até o Capivary.

4.º Estrada da Campanha até os Tres Corações.

5.º Estrada das Tres Pontas até a margem do Rio Verde.

6.º Estrada da Villa Formosa até a margem do Sapucahy.

7.º Estrada de Passos até a margem do Sapucahy com o ramal de Jacuhy.

8.ª Estrada entre o Salto Grande no Sapucahy até a Cachoeira da Bocaina no Rio Grande.

9.º Estrada do Pouso Alegre ao Salto Grande no Parahyba passando por Itajubá, Guaratingueta e Lorena.

II. *O tronco do Rio Grande* consiste em uma estrada desde a Barra do Pirahy até a Barra do Rio Vermelho perto de Lavras, passando perto do Bom Jardim e da Piedade, depois na navegação do Rio Grande desde a Barra do Rio Vermelho até a Cachoeira da Bocaina, e uma estrada desde a Cachoeira da Bocaina até Bagagem, passando no Piumhy, Desemboque e Araxá.

Os seus ramaes são:

1.º Estrada da Villa do Rio Preto até a barra do Pirapetinga.

2.º Estrada de S. João d'El-Rei ou do Pará entre o arraial da Piedade e o ponto navegavel do rio Pará perto de Pitangui, com os ramaes para Oliveira, Tamanduá, Indaiá, Campo Grande, Patrocinio e Curvello.

3.º Estrada da Oliveira a Lavras.

4.º Estrada entre o Porto dos Mendes no Rio Grande e o Porto Real no S. Francisco passando na Formiga com ramaes á Tamanduá, Santo Antonio do Monte e Indaiá.

5.º Estrada de Piumhy ao Porto Real.

6.º Estrada do Desemboque a Uberaba e Prata com o ramal para Franca.

7.º Estrada da Bagagem a Paracatù,

III. *O tronco da União e Industria* consiste em uma estrada desde a estação d'Entre Rios (na futura estrada de ferro) até o ponto navegavel do Rio das Velhas em Trahiras.

Os seus ramaes:

1.º Estrada do Forno de Cal a Mar d'Hespanha (para o futuro ha de entroncar-se nas Trez Barras).

2.º Estrada do Juiz de Fóra á Ponte Nova, passando no Pomba, com os ramaes do Ubá, Piranga e Marianna.

3.º Estrada de Barbacena a S. João d'El-Rei.

4.º Estrada desde Santo Amaro até o ponto em que o Paraopeba for navegavel, com os ramaes do Bomfim e Pará.

5.º Estrada da Diamantina, desde Queluz, passando em Ouro Preto, Marianna, Santa Barbara, Itabira, St.ª Anna dos Ferros, S. Miguel, Almas e Serro, com os ramaes a Conceição, Minas Novas, Calhão, Grão-Mogol e Rio Pardo, a Mondanha, Montes Claros, S. Romão e Januaria.

6.º Estrada de Sabará a Caethé.

Alem destes trez troncos de estrada e da do rio de S. Francisco e seus tributarios, que por sua parte se liga aos galhos d'aquelles troncos, tenho de mencionar as seguintes vias de communicação, que aspirão outros portos de mar do que Rio de Janeiro:

1.º Estrada da Campanha a Judiahy, para ligar-se á estrada de ferro de S. Paulo passando em Pouso Alegre e Jaguary, com um ramal a Caldas.

2.º Estrada de S. Paulo do Muriahé a S. Fidelis com ramaes a Leopoldina e Ubá.

3.º Estrada de Marianna a Ponte Nova e Tombos de Carangolla para communicar-se com o porto da Limeira ao Itabapoana.

4.º Estrada do Porto do Guanhans até o Porto da Figueira no Rio Doce.

5.º Estrada de Minas Novas a Philadelphia e St.ª Clara no Mucury.

6.º Navegação do Jequitinhonha.

7.º Navegação do Rio Pardo.

Deos Guarde a V. Exc. Ouro Preto 28 de Abril de 1864.—Illm.º e Exm.º Sr. Dr. Fidelis de Andrade Botelho M. D. Vice Presidente da Provincia.—O Engenheiro *Henrique Gerber*.

OURO PRETO. 1864.—TYP. DO «MINAS GERAES.»